

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITAMARAJU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO 045-2024 .....



**DECRETO 045-2024**



**Itamaraju**

PRA  
CUIDAR  
E VIVER!

**DECRETO Nº 045/2024**

Dispõe sobre a aprovação do plano de atendimento municipal de medidas socioeducativas, de Itamaraju/ BA.

O Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 806/ 2010 e 983/ 2019;

Considerando que o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto é ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Centro de referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante encaminhamento pelo Poder Judiciário dos adolescentes que cometeram ato infracional;

Considerando a Resolução nº 002/ 2024, do CMDCA, de 25 de abril de 2024, sobre a aprovação do Plano de Atendimento Municipal de Medidas Socioeducativas;

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica aprovado o Plano de Atendimento Municipal de Medidas Socioeducativas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaraju/ BA, 29 de abril de 2024.



*Marcelo Angêlica*  
**Marcelo Angêlica**  
Prefeito Municipal



**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SERVIÇO DE EXECUÇÃO  
DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, LIBERDADE  
ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE  
(PSC)**



ITAMARAJU-BA  
ABRIL/2024



## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	04
2. APRESENTAÇÃO.....	05
3. JUSTIFICATIVA.....	06
4. PARÂMETROS LEGAIS DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.....	08
5. FUNDAMENTOS LEGAIS.....	09
6. PÚBLICO ALVO.....	10
7. OBJETIVO GERAL.....	11
7.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
8. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	11
9. EIXOS OPERATIVOS.....	14
10. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO.....	17
11. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO.....	18
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	18





MARGELO ANGÊNICA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU

FABIANA PEREIRA DA COSTA ANGÊNICA  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
ITAMARAJU

LUCIMÁRIA MARINHO  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO  
SOCIAL

ADRIANA SANTOS NOVAIS  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS

LUANA MONTEIRO MACENA  
COORDENADORA DO CREAS



2



## 1. Identificação

Prefeitura Municipal de Itamaraju - BA.

**Prefeito Municipal:** Marcelo Angênicia

**Vice Prefeito:** Dalvadísio Lima

**Endereço:** Praça da Independência, nº244 – Centro –Itamaraju-BA. CEP: 45.836-000

**Telefone:** 0800 000 1061

**E-mail:** [pgmitamaraju@gmail.com](mailto:pgmitamaraju@gmail.com)

### 1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Município de Médio Porte

**Secretária:** Fabiana Pereira da Costa Angênicia

**Endereço:** Rua D. Pedro I, nº 94, centro, CEP 45.836-000

**Telefone:** (73) 3191 1188

**E-mail:** [smas\\_itamaraju@yahoo.com.br](mailto:smas_itamaraju@yahoo.com.br)

### 1.3. CREAS - Centro de Referência Especializado De Assistência Social

**Endereço:** Rua Presidente Médici, nº143, centro, CEP 45.836-000

**Telefone:** (73) 9 9809 5018

**E-mail:** [creas\\_itamaraju17@outlook.com](mailto:creas_itamaraju17@outlook.com)

### 1.4 CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Presidente:** Lucimária Marinho Cancela Neves





## 02. Apresentação

Habilitado na gestão básica do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Itamaraju-BA é município de médio porte, com oferta de alguns serviços de alta complexidade. No ano de 2008 foi instituído no município o Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que constitui-se de uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizados pela prática de ato infracional. O SINASE foi aprovado pela Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em 11 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei nº 12.594 de 2012.

O programa de atendimento de medidas socioeducativas tem por objetivo organizar a execução de medidas socioeducativas em meio aberto, em Itamaraju o programa está sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo o serviço ofertado no CREAS – centro de referência especializado de assistência social.

De acordo a Lei Federal 12.594/2012, é responsabilidade da administração municipal a elaboração e coordenação do sistema municipal de atendimento de atendimento socioeducativo em meio aberto, bem como, elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo, respeitando as diretrizes federais e estaduais, em conformidade com os planos nacional e estadual.

Conforme Art. 5º da Lei nº12.594/2012, compete ao Município:

- I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- II - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- III - Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- IV - Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- V - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e





VI - Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Itamaraju, resulta de um processo de construção coletiva com participação de atores que integram o sistema municipal de garantia de direitos da criança e do adolescente, compreendendo as políticas públicas existentes no município.

### 3. Justificativa

Um novo olhar à proteção integral a criança e o adolescente se deu a partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, sendo a partir destes criados preceitos legais inerentes ao atendimento deste público, observando a condição própria de pessoa em desenvolvimento.

No que se denomina medidas socioeducativas, estas são aplicáveis aos adolescentes que cometeram ato infracional e devem ter caráter não punitivo, mas sim educativo, levando em conta a capacidade de cumprimento por parte do adolescente infrator, bem como, circunstâncias e gravidade da infração.

O PMASE tem uma proposta de atendimento direcionada pelo SINASE, onde aos adolescentes envolvidos em práticas de atos infracionais, propõe-se a construção de uma trajetória de inclusão social, garantia de direitos e participação social, a partir de um sistema de atendimento integral, articulado e ampliado entre os setores que compõem a efetivação das medidas socioeducativas.

No processo histórico a assistência social tem o papel central de atendimento aos adolescentes que cometem ato infracional, em 2004 a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, define como serviço de caráter continuado o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, posteriormente em 2009, é aprovada a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, serviço de proteção a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida -LA e de prestação de serviço a comunidade -PSC, caracterizando-os como serviço socioassistencial de caráter continuado no Sistema Único de Assistência Social.



6



No processo de construção de políticas públicas destinadas ao adolescente em conflito com a lei, foi também aprovada e publicada a resolução nº119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, este que em 2012 foi transformado e promulgado pela Lei Federal nº 12.594/2012.

O SINASE define responsabilidades comuns a todos os entes federativos, bem como, específicas a cada governo, sendo, Governos Federal, Estadual e Municipal. Em destaque a responsabilidade do governo estadual em promover os programas de atendimento para execução de medidas de semiliberdade e internação, como também internação provisória. Ao governo municipal destaca-se como responsabilidade criar e manter os programas de atendimento para execução em meio aberto, sendo estas medidas de prestação de serviço a comunidade e de liberdade assistida, são definidas como meio aberto por não implicar em privação da liberdade, mas sim, a responsabilização pelo ato, a desaprovação da conduta infracional e a integração social.

Define-se por Medidas Socioeducativas, previstas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente de **Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**

**Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.**

Define-se por Medidas Socioeducativas, previstas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente de **Liberdade Assistida -LA**

**Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.**

Compreendendo que cabe ao município através da política de assistência social em interface com as demais políticas públicas, o planejamento e execução dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, o presente plano propõe-se a planejar e implementar as ações no município de Itamaraju-BA. O plano estabelece



7



um fluxo de atendimento, bem como, construção e instrumentos para o trabalho, dentre estes o PIA – plano individual de atendimento.

O PIA é o instrumento para registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, sua construção é coletiva entre equipe técnica e o adolescente, envolvendo também todo seu contexto familiar. É utilizado como ferramenta para articulação das ações intersetoriais, com o estabelecimento de metas e objetivos a serem atingidas pelo adolescente, com a responsabilidade de participação e acompanhamento familiar. Sua elaboração parte das demandas do adolescente, levando em consideração sua vivência social e familiar, com foco no protagonismo do mesmo.

#### **04. Parâmetros Legais Da Medida Socioeducativa**

A prefeitura Municipal de Itamaraju, através do Departamento de Medidas Socioeducativas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em cumprimento ao SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), é responsável pelo programa de medidas Socioeducativas em meio aberto e Liberdade Assistida. É previsto legalmente o estabelecimento de normas e procedimentos para o cumprimento de medidas Socioeducativas em meio aberto e Liberdade Assistida, tal legislação normatiza obrigações, direitos e deveres da sociedade e do adolescente, que por adversas circunstâncias cometeram atos infracionais provocando danos às pessoas e a si próprio, desse modo, necessitam de intervenção das autoridades e também do apoio sociofamiliar. Em certos casos necessitam então cumprir medidas Socioeducativas de prestação de serviço gratuito a comunidade e ou liberdade assistida que devem ser cumpridas em ambiente adequado e acompanhado de equipe técnica que tenha a capacidade de atuar no processo de ressocialização do adolescente.

A recomendação legal deve pressupor uma sintonia ente o ato processual e ação pedagógica, levando em conta que o sentenciamento através da medida corresponde à responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional, a integração social e a garantia dos direitos individuais e sociais, desse





modo, as medidas socioeducativas devem estar em observância ao conjunto de normativas que regula a socioeducação, a saber:

- a) Tratados e convenções internacionais de Direitos Humanos que o Brasil for signatário;
- b) Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Estatuto da Criança e do Adolescente, nº Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;
- d) Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012; e) Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo;
- e) Normas esparsas emanadas pelo órgão gestor do atendimento socioeducativo, bem como pelo poder público estadual.

## 05. Fundamentos

Com a Promulgação da Constituição Federal de 1988, a criança e o adolescente têm absoluta prioridade sobre o poder público, sociedade e família, o que importa dizer que a proteção de direitos dos mesmos é integral e prioritária. No ano de 1990, 02 anos após a Constituição Federal, corroborando, é instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente que vem para proteger e garantir direitos específicos. O ECA dentro de seu escopo trata com procedimentos próprios e especiais os adolescentes menores de 18 anos que cometeram ato infracional penal entendendo a problemática e complexidade do mesmo, bem como, o fato de a adolescência tratar-se de um período de transição e desenvolvimento pessoal e intelectual.

O serviço de MSE orienta-se pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE Lei 12.594/2012. O SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida Socioeducativo e se orienta pelas normativas nacionais (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente) e internacionais das quais o Brasil é signatário (Convenção da ONU)

O SINASE se baseia em princípios que desenvolvem ações socioeducativas sustentadas nos princípios dos direitos humanos, sendo estes:





- Respeito aos direitos humanos
- Responsabilidade solidária da Família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
- Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades.
- Prioridade absoluta para a criança e adolescente
- Legalidade
- Respeito ao devido processo legal
- Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- Incolumidade, integridade física e segurança.
- Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida; às circunstâncias; a gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes.
- Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência
- Municipalização do atendimento
- Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos.
- Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
- Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas.
- Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

## 6. Público Alvo

Adolescentes de 12 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes e munícipes de Itamaraju-BA, e suas famílias.



10



## 7. Objetivo Geral

Implementação e sistematização do atendimento socioeducativo em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, com estratégias preventivas e protetivas, com vistas a um atendimento em consonância com o ECA – estatuto da criança e do adolescente e do SINASE – sistema nacional de atendimento socioeducativo.

### 7.1 Objetivos Específicos

- a) Oferecer ao adolescente um ambiente organizado e seguro;
- c) Estimular a reflexão do adolescente diante de sua trajetória social, responsabilizando-o quanto as consequências lesivas de seu ato, procurando construir sob os alicerces da educação e dos princípios da formação para a autonomia.
- d) Assegurar ao adolescente a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família visando à construção do seu projeto de vida.
- e) Assegurar a aquisição de documentos pessoais ao adolescente.
- f) Articulação com as políticas setoriais e as ações interinstitucionais.
- g) Assegurar o trabalho com a família do adolescente na percepção de convivências que auxiliem na elaboração e acompanhamento/execução
- h) Garantir um espaço de formação continuada para a comunidade socioeducativa.

## 8. Caracterização do Município

O município de Itamaraju-BA, está situado no interior da Bahia, região extremo sul, população estimada em 2022 de 59.605 habitantes conforme dados do IBGE- instituto brasileiro de geografia e estatística. Seu nome origina da língua indígena ITA – pedra / MARA – mata / JU- Primeira sílaba do rio Jucuruçu, rio esse que banha a cidade. Pertencente ao município do Prado, possuía o nome de Vila do Escondido, passando a ser município e sendo emancipado em 05 de outubro de 1961.



11



A saúde municipal possui oferta de atenção básica, vigilância a saúde, assistência farmacêutica, assistência a média complexidade, central de regulação. Possui 23 unidades de Estratégia de Saúde da Família, sendo, 14 na zona urbana e 09 na zona rural. 01 unidade de CAPS – centro de atendimento psicossocial, 01 unidade do CEO – centro de atendimento odontológico, 01 unidade do hospital municipal com oferta de urgência e emergência de média complexidade, 01 unidade de suporte avançado do SAMU – Serviço de atendimento móvel de urgência, 01 equipe multiprofissional, 01 ambulatório de saúde mental, 01 equipe de saúde da mulher, 01 policlínica municipal com extensão de alguns atendimentos para a policlínica regional pactuada com o governo estadual. A vigilância em saúde epidemiológica e sanitária fica lotada em área própria, bem como, central de regulação municipal. No escopo de ofertas ainda o TFD – tratamento fora do domicílio e 01 equipe do Programa Melhor em Casa.

A secretaria municipal de educação possui oferta até o ensino fundamental, sendo 29 escolas na zona urbana, 28 escolas na zona rural, 08 creches na zona urbana. No ensino médio existe a oferta de 03 escolas estaduais. A rede privada possui 06 unidades que ofertam desde creche ao ensino superior. Ressaltando ainda a oferta de núcleo municipal de atenção a educação inclusiva, bem como, AEE – atendimento educacional especializado.

O município possui secretaria específica de Esporte e Cultura, não atrelada à secretaria de educação, com ofertas pontuais de atividades, através de campeonatos esportivos, no desenvolvimento à cultura não foram encontrados projetos específicos para o desenvolvimento desta.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, oferta serviços de médio porte, ressaltando alguns de alta complexidade. A rede socioassistencial possui 02 unidades do CRAS – centro de referência de assistência social, 01 CREAS – centro de referência especializado de assistência social, 02 unidades de SCFV – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, uma unidade do cadastro único/bolsa família, 01 unidade de serviço de acolhimento/abrigo para crianças de 0 a 18 anos, uma equipe composta de 05 membros do conselho tutelar.

A SMDS preconiza pelo trabalho socioassistencial em rede, o que proporciona um atendimento e acompanhamento mais eficiente e eficaz.



12



Desde sua implementação e municipalização o departamento de medidas socioeducativas oferta o serviço no CREAS, com equipe técnica apta para os atendimentos e acompanhamentos. Conforme dados, a última demanda recebida de adolescente para cumprimento de medidas data do ano de 2019, ressalta-se que o serviço caminha em constante busca ativa nos órgãos, dando ciência da oferta do serviço, porém sem demanda encaminhada.





09. EIXOS OPERATIVOS: METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Garantia de equipe técnica para atuação nos serviços de média e alta complexidade	<ul style="list-style-type: none"><li>Conforme orientações da NOB/RH, garantir que todos os profissionais necessários estejam compondo a equipe técnica.</li><li>Garantir estruturação para realização de estudos da equipe técnica do serviço de execução de MSE, na perspectiva interdisciplinar</li><li>Adequar o número de profissionais destinados ao atendimento de adolescentes em cumprimento de MSE, levando em consideração recursos dos cofinanciamentos</li></ul>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria de administração	Curto prazo
Qualificar e acompanhar as ações desenvolvidas no atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE e sua família	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir acompanhamento e apoio dos adolescentes egressos e às suas famílias por meio do PAEFI</li><li>Assegurar documentação civil</li><li>Elaboração do PIA – plano individual de atendimento</li><li>Garantir recepção e acolhida dos adolescentes nos serviços de MSE, PSC, LA</li><li>Revisar fluxos e protocolos do CREAS, de modo a garantir um espaço facilitador com acesso a informação de qualidade</li><li>Promover o protagonismo e proatividade do adolescente/jovem em cumprimento de MSE</li><li>Garantia de inserção da família em todas as ações propostas para cumprimento de MSE, tornado-os participantes e corresponsáveis em todo o processo</li><li>Garantir integração com a Proteção Social Básica</li><li>Garantir o cumprimento da MSE de prestação de serviço a comunidade e ou liberdade assistida, de modo que o jovem/adolescente, seja responsabilizado pelo ato sob a perspectiva de reinserção social, familiar e comunitária</li><li>Garantir o protagonismo do jovem/adolescente em todo o processo de cumprimento de MSE, sob a perspectiva que o mesmo se veja como passível de direitos e deveres</li><li>Garantir formação continuada para os profissionais responsáveis pela execução de MSE, com perspectiva e estratégias relacionadas a justiça restaurativa</li></ul>	SMDS CRAS CREAS Equipe técnica de referência de medidas socioeducativas	Curto prazo
Definição junto aos órgãos público e privados de locais para que o	Garantir acesso aos espaços para que o adolescente seja encaminhado, com vistas ao cumprimento de PSC	Secretarias municipais Órgãos privados	Curto prazo





adolescente cumpra medidas de prestação de serviço a comunidade		Organizações não governamentais Equipe de referência de MSE	
Garantir acesso e permanência na rede pública de ensino, efetivando o direito a educação.	<ul style="list-style-type: none"><li>. Garantia de acesso e vagas com vistas a reinserção dos jovens e adolescentes na rede pública de ensino,</li><li>. Assegurar permanência dos adolescentes na escola com garantia de aprendizagem adequada ao nível de desenvolvimento do adolescente,</li><li>. Reuniões com membros da secretaria de educação com vistas à discussão de questões relacionadas ao ensino/aprendizagem, preconceitos e atitudes discriminatórias,</li><li>. Estimular acesso a educação superior aos que finalizarem o ensino médio,</li><li>. Instituir um ator na área da educação, sendo este responsável pelo acompanhamento direto do adolescente em conjunto com equipe técnica de MSE</li></ul>	SMDS Secretaria municipal de educação, CREAS CRAS	Curto prazo
Garantir participação e acesso dos adolescentes em cumprimento de MSE, nos equipamentos de cultura e esportes, com vista a formação artística, cultural e desportiva	<ul style="list-style-type: none"><li>. Elaboração de projetos que garantam e reconheçam a cultura de periferias, garantindo estrutura para sua execução</li><li>. indicar unidades de esporte, cultura e lazer para uso do sistema socioeducativo</li><li>. Respeitar a inserção dos jovens e adolescentes a partir das suas indicações e interesses</li><li>. Fomentar inclusão nos centros esportivos, com disponibilidade de material considerando as necessidades individuais dos mesmos</li></ul>	SMDS Secretaria municipal de esporte e cultura CREAS CRAS	Curto prazo
Garantia de acesso ao mercado de trabalho, cursos profissionalizantes, entre outros	<ul style="list-style-type: none"><li>. Garantia de inserção dos jovens/adolescentes em cursos profissionalizantes e ou formação técnica, propiciando aprendizagem, ampliação de conhecimentos, interação social</li><li>. Articulação e ampliação de oferta dos cursos, buscando parcerias com empresas privadas</li><li>. Fomentar junto aos órgãos públicos e empresas privadas, a necessidade de acolhimento e reinserção dos jovens/adolescentes, sob a perspectiva de inserção no mercado de trabalho</li><li>. Garantir acompanhamento após cumprimento de MSE, aqueles que foram inseridos no mercado de trabalho, com vista a permanência e integração do jovem/adolescente</li></ul>	SMDS CREAS Órgãos públicos e privados de administração de Empresas públicas e privadas	Curto prazo
Garantir atendimento integral a saúde dos adolescentes em cumprimento de	<ul style="list-style-type: none"><li>. Assegurar acesso aos serviços básicos de saúde como forma de promoção aos cuidados e vida saudável</li></ul>	SMDS CREAS	Curto prazo



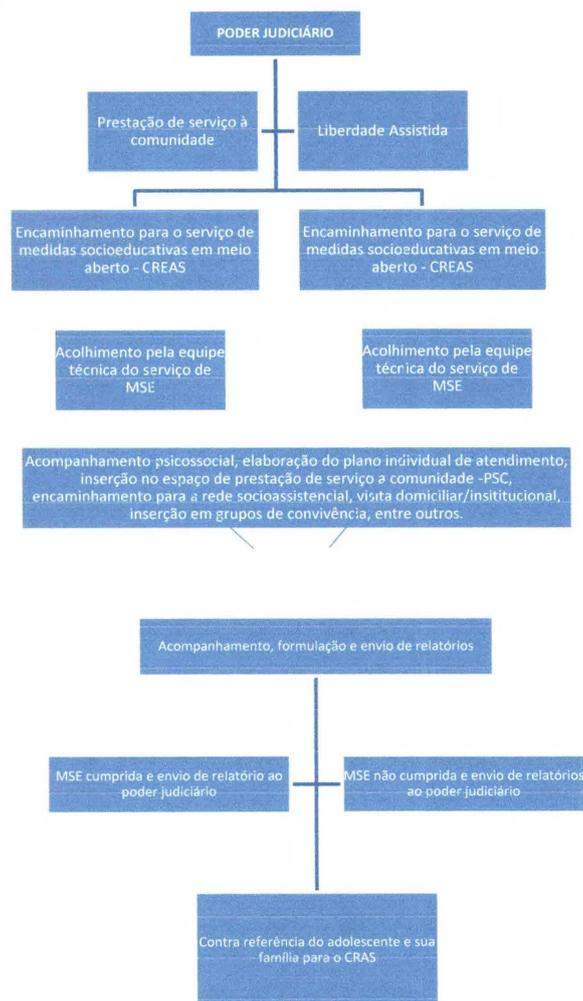
*[Handwritten signature]*



medidas socioeducativas em meio aberto	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir resposta as demandas dos adolescentes/jovens, bem como, atendimento humanizado, enfatizando a problemática de álcool e outras drogas</li><li>Realizar ações integradas, sob a perspectiva de promoção a saúde com enfoque nas questões de gênero, sexualidade, entre outros</li><li>Buscar atender as demandas de saúde de acordo as especificidades e faixa etária dos mesmos</li><li>Realizar formação continuada com profissionais da rede de saúde mental diretamente envolvidos com jovens/adolescentes</li></ul>	Secretaria municipal de saúde Atenção básica	
Promoção, articulação e ação das redes de proteção e sociedade civil	<ul style="list-style-type: none"><li>Realização de formação conjunta envolvendo profissionais de todas as áreas passíveis de atendimento de jovens/adolescentes, levando em consideração conteúdos que abordem aspectos relacionados a construção de identidade e subjetividade dos adolescentes</li><li>Promover divulgação quanto ao processo legal, a partir da abordagem policial, estendendo ao fluxo de denúncias, ilegalidades e violações de direitos</li><li>Promover espaço de escuta, diálogos, compartilhamento de experiências, violação de direitos, com vistas a ampliação de possibilidades de expressão dos jovens/adolescentes</li><li>Garantir participação da sociedade civil, famílias, adolescentes, nas ações propostas no PIA, bem como, no processo de monitoramento e avaliação</li><li>Incentivar o exercício da cidadania através da participação dos mesmos em conselhos, associações, organizações não governamentais, entre outros.</li></ul>	SMDS CREAS CRAS	Médio prazo
Fortalecimento do ações voltadas à prevenção da violência e do sistema de justiça e segurança pública	<ul style="list-style-type: none"><li>Aproximação e aprimoramento da relação com o sistema de justiça para execução de MSE em meio aberto</li><li>Atuação da segurança pública pautada na educação dos direitos humanos</li><li>Implantação de programas de mediação de conflitos como forma de enfrentamento à violência, conflitos pessoais e coletivos</li><li>Criação de plano de ação com vistas as práticas restaurativas em todas as dimensões</li></ul>	SMDS CREAS Sistema de justiça Segurança pública	Médio prazo



## 10. Fluxograma do processo de trabalho





## 11. Orçamento e financiamento

O estatuto da criança e do adolescente define a garantia de prioridade na destinação de recursos para a infância e juventude. O financiamento do programa de atendimento de medidas socioeducativas figura entre estes. A responsabilidade do financiamento de MSE em meio aberto é compartilhada entre os três entes federativos (governo federal, governo estadual e governo municipal).

Os três entes contribuem para a operacionalização financeira do serviço, os orçamentos são previstos na elaboração do plano plurianual de governo, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentaria anual, além das fontes de receita do fundo da criança e do adolescente.

## 12. Monitoramento e avaliação

O monitoramento e avaliação permite ao programa identificar problemas e causas, além de apoiar as atividades de execução, permitindo assim melhorias e controle na qualidade das ações.

O monitoramento será contínuo e periódico, tendo o objetivo de avaliar e corrigir eventuais falhas no decorrer de todo o processo. Será realizado a medida do fluxo de atendimento.

Na esfera municipal cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o CMDCA – conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente conjuntamente com a equipe de trabalho compor instrumentos para que o monitoramento seja garantido de forma contínua e que os objetivos sejam de fato alcançados.

Nos demais âmbitos cabe a coleta de dados fornecidos mensalmente para avaliação e monitoramento dos serviços no que tange a integração do sistema de defesa com o sistema de justiça, além da implementação de políticas públicas que venham promover direitos e deveres dos adolescentes que cometem ato infracional.

18





***“Para educar não basta indicar o horizonte e um caminho para se chegar lá. É preciso indicar como se chega lá e fazer o caminho juntos.” (Gadotti, 2003).***

Itamaraju, 25 de abril de 2024.

Fabiana Pereira da Costa Angênica: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Adriana Santos Novais: Diretora de Departamento de Medidas Socioeducativas

Lucimária Marinho Cancela Neves: Diretora de Departamento e Promoção Social

Luana Monteiro Macena: Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Jaqueline Fonseca da Silva Rodrigues: Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Josimeri Guezzi Perin: Coordenadora do CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social

Jociane de Jesus Mariano de Almeida: Coordenadora do CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social

Lucivalda Silva Santos: Representante da Secretaria Municipal de Educação

Eudo Costa: Representante da Secretaria Municipal de Administração

Leila Kloss: Representante da Associação dos Portadores de deficiência de Itamaraju.

Nyna Santos Santana Cardoso: Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

